



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO DPGE nº 09/2014

Altera a Resolução DPGE nº. 05/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para utilização de recursos em atividades promovidas pela Defensoria Pública.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar n.º 80/94 e pelo artigo 11, incisos I e II, da Complementar Estadual n.º 14.130/12 e,

Considerando a necessidade de aprimorar o procedimento para disponibilização e uso de recursos humanos e materiais em atividades promovidas pela Defensoria Pública;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. A ementa da Resolução DPGE nº 05/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Dispõe sobre o procedimento administrativo para utilização da unidade móvel de atendimento em atividades promovidas pela Defensoria Pública."

Art. 2º. O artigo 1º da Resolução DPGE nº. 05/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

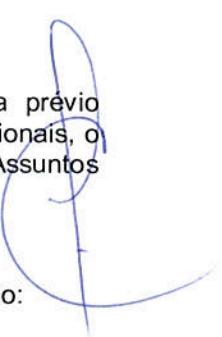
"Art. 1º – A presente Resolução disciplina o procedimento para utilização da unidade móvel de atendimento em atividades promovidas pela Defensoria Pública.

Parágrafo único – Conjuntamente à unidade móvel de atendimento, poderão ser solicitados os seguintes recursos:

- I – unidade móvel para deslocamento de agentes, servidores, estagiários e pessoal;
- II – agentes, servidores e estagiários que estarão envolvidos com as atividades;
- III – bens materiais necessários à realização das atividades, tais como banners, panfletos, cartilhas e material para atendimento."

Art. 3º. O art. 2º Resolução DPGE nº. 05/2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º –
.....

Parágrafo único – Na hipótese do inciso I, a realização da atividade estará sujeita a prévio deferimento da realização de mutirão pela Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais, o que deve ser informado no requerimento dirigido à Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Jurídicos." 

Art. 4º. O art. 3º, no parágrafo 1º abaixo relacionado, passa a vigorar com a seguinte numeração:

Defensoria Pública-Geral do Estado
Rua Sete de Setembro, 666, 6º andar
Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Brasil – CEP: 90010-190
Telefone: (0xx51) 3210-9409



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

“§ 1º-A – O requerimento será efetuado mediante o preenchimento dos dados constantes no Anexo I desta Resolução, devendo constar, se for o caso, especificação quanto às características e quantidade dos recursos solicitados.”

Art. 5º. Esta Resolução tem seus efeitos a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpre-se.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 28 de abril de 2014.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral do Estado

PUBLICADO no
DOE de 29/04/14
Pág. n.º 21

Defensoria Pública-Geral do Estado
Rua Sete de Setembro, 666, 6º andar
Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Brasil – CEP: 90010-190
Telefone: (0xx51) 3210-9409